

Publicado no Jornal "Tribuna Paulista"

Ano I

Nº 27

Data: 13/06/2002

Pág. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3168, DE 05 DE JUNHO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à agricultura e abastecimento.

DAVI PEREZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Termos de Convênio e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.**

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 05 de junho de 2002

Davi Perez Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de junho de 2002

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete